



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

## **EDITAL Nº 30/2018 – PRAE/UERN.**

### **TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS DA UERN DO CAMPUS CENTRAL E CAMPI AVANÇADOS DE NATAL, CAICÓ E PATU.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, a abertura de processo seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes nas Residências Universitárias do Campus Central e Campi Avançados de Natal, Caicó e Patu, para o semestre letivo 2018.1.

#### **1. DA FINALIDADE**

O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes devidamente matriculados na UERN, nos cursos de graduação ou pós-graduação presencial, que se encontrem em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, visando sua permanência na Universidade.

#### **2. DO PERFIL DOS CANDIDATOS (AS)**

**2.1.** As vagas ofertadas serão preenchidas por estudantes regularmente matriculados (as) nos cursos de graduação e pós-graduação da UERN, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica;

**2.2.** No julgamento dos (as) candidatos (as) à moradia, serão considerados:

- A situação socioeconômica do (a) candidato (a), devidamente comprovada;
- Histórico acadêmico atual;
- Distância do município onde reside;
- Não ter sido reprovado em 03 (três) disciplinas ou mais por semestre.

#### **3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

**3.1.** As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

<b>RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS DO CAMPUS CENTRAL/MOSSORÓ</b>	<b>VAGAS</b>
RUF 01 - FEMININA	<b>04</b>
RUF 02 - FEMININA	<b>02</b>
RUM 01 - MASCULINA	<b>02</b>

<b>RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS - NATAL</b>	<b>VAGAS</b>
RUF 01 - FEMININA	<b>04</b>
RUM 01 - MASCULINA	<b>02</b>

<b>RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS - CAICÓ</b>	<b>VAGAS</b>
RUM 01 - FEMININA	<b>03</b>

<b>RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS - PATU</b>	<b>VAGAS</b>
RUF 01 - FEMININA	<b>10</b>



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

RUM 01 – MASCULINA

10

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** As inscrições serão realizadas nas seguintes etapas:

##### **1ª Etapa:**

As inscrições serão presenciais entre os dias 06 a 16 de novembro de 2018, com a apresentação da documentação comprobatória exigida no Anexo I deste Edital, para avaliação do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS e análise da situação acadêmica.

##### **2ª Etapa:**

Realizado o procedimento descrito acima, o (a) estudante deve acompanhar o lançamento do Edital com a convocação dos (as) classificados (as) que atingirem por ordem da menor renda per capita e estiverem duas vezes no número de vagas disponibilizadas, para realizarem a entrevista de seleção.

**4.2.** Os (as) estudantes matriculados (as) em cursos no Campus Central deverão entregar os documentos na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE (Centro de Convivência do Campus Central), nos horários de 08 h às 12 h, de 13 h às 17 h e 19 h às 21 h.

**4.3.** Os (as) estudantes matriculados (as) em cursos nos Campi Avançados e nos Núcleos Avançados de Educação Superior deverão entregar a documentação à Secretaria Geral do Campus, durante seu horário de funcionamento, ao qual o curso está vinculado.

**4.4.** Não serão aceitos documentos enviados pelos correios ou entregues após o término do período de inscrição.

#### **5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** Somente serão considerados para o processo de seleção, os (as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos no perfil do candidato (item 2).

**5.2.** A seleção será realizada em duas etapas, a primeira consistirá em análise documental e análise do perfil socioeconômico e a segunda será a entrevista com a equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE ou com representantes designados dos Campi Avançados, seguindo os seguintes critérios:

##### **PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÕES E ANÁLISE DE DOCUMENTOS (ETAPA ELIMINATÓRIA):**

**a)** Consistirá na análise do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, estabelecido a partir da coleta de informações constantes na análise de documentos exigidos no Anexo I deste Edital.

**b)** Será realizada a habilitação dos dados documentais, ressaltando a avaliação das condições acadêmicas do (a) estudante, disponível no Subsistema de Registro Escolar – SAE/UERN. A ausência dos documentos mencionados no Anexo I deste Edital, ensejará na eliminação do (a) candidato (a) neste processo.

**c)** Para a ordem de classificação, serão priorizados (as) os (as) estudantes que



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

apresentem o menor valor de renda familiar per capita mensal;

**d)** Serão convocados (as) para a entrevista os (as) candidatos (as) classificados (as) na primeira etapa em até duas vezes o número de vagas na residência, respeitados os empates na última posição.

**SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):**

**a)** Os (as) candidatos (as) selecionados (as) na primeira etapa participarão de entrevistas com equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, sendo facultada a participação de outros representantes dos Campi Avançados e do Diretório Central dos Estudantes - DCE;

**b)** O edital dos (as) aprovados (as) para a entrevista será publicado no dia 23 de novembro de 2018, explicitando data, local e previsão de horários para a entrevista;

**c)** Serão consideradas a análise da documentação, o perfil socioeconômico apresentado e as informações prestadas pelos candidatos no ato da entrevista;

**d)** As entrevistas terão pontuação de 0,0 (zero) à 10,00 (dez), objetivando avaliar:

- Competências nas relações interpessoais – 2,00 (dois pontos);
- Habilidades de comunicação – 2,00 (dois pontos);
- Competências de negociação e administração de conflitos – 2,00 (dois pontos);
- Condições de vulnerabilidade socioeconômica – 2,00 (dois pontos); e
- Condições de convivência em ambientes coletivos – 2,00 (dois pontos).

**e)** Os (as) candidatos (as) deverão chegar ao local das entrevistas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;

**f)** O não comparecimento no dia e horário previsto implicará, automaticamente, na desclassificação do (a) candidato (a);

**g)** A lista de convocados (as) para a entrevista será publicada na página eletrônica [www.uern.br](http://www.uern.br), no link Assistência Estudantil, e será fixada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE e Secretarias dos Campi Avançados;

**h)** Os (as) estudantes que ficarem empatados serão submetidos (as) aos seguintes critérios de desempate:

1º) menor renda familiar per capita;

2º) maior nota na entrevista;

3º) maior distância do município em que residem.

## **6. DOS RESULTADOS**

**6.1.** O Resultado Preliminar será publicado no dia 28 de novembro de 2018 na página eletrônica [www.uern.br](http://www.uern.br), no link Assistência Estudantil, e será fixada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE e Secretarias dos Campi Avançados.

**6.2.** Poderá ser formulado recurso contra o resultado preliminar, no dia 29 de novembro de 2018, mediante requerimento dirigido a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, através do e-mail: [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br), apontando objetivamente o erro do resultado.

**6.3.** O Resultado Final será divulgado no dia 30 de novembro de 2018, na página eletrônica [www.uern.br](http://www.uern.br), no link Assistência Estudantil, e será fixada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE e Secretarias dos Campi Avançados.

## **7. DO CRONOGRAMA GERAL**



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	06 de novembro de 2018
Período de Inscrições	06 a 16 de novembro de 2018
Convocação para Entrevistas	23 de novembro de 2018
Realização de Entrevistas	27 de novembro de 2018
Resultado Preliminar	28 de novembro de 2018
Data para Recursos	29 de novembro de 2018
Convocação para Entrevistas	30 de novembro de 2018

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Perderá o direito à moradia, resultando em sua exclusão do processo seletivo, o candidato (a) selecionado (a) que não se apresentar na Residência Universitária dentro de 15 (quinze) dias a partir da data da divulgação do resultado.

**8.2.** A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE, cuja lista de selecionados será fixada em seu mural e no site da UERN <http://www.uern.br/>.

**8.3.** À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção. Podem ser realizadas entrevistas ou visitas *in loco*, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do benefício, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício.

**8.4.** Os (as) estudantes beneficiários (as) que descumprirem os itens disposto deste Edital e da Resolução n. 09/2017-CONSUNI, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

**8.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró-RN, 06 de novembro de 2018.

Séphora Edite Nogueira do Couto Borges,  
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis - PRAE



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS - RU / 2018.1

**IMPORTANTE:** O (a) estudante deverá trazer cópias da documentação para conferência.

#### DO CANDIDATO:

- 1 - 1 foto 3x4;
- 2 - Questionário do perfil socioeconômico (ANEXO I);
- 3 - Certidão de vínculo (disponível no portal do aluno ou na DIRCA);
- 4 - Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- 5 - Carteira de trabalho profissional (CTPS) e/ou contracheque do discente (páginas de identificação pessoal, frente e verso e página do contrato de trabalho), mesmo que nunca tenha trabalhado;
- 6 - Certidão de antecedentes criminais emitido na delegacia ou no site do Tribunal de Justiça do Estado de origem do candidato;
- 7 - Em caso de discente casado (a) ou de união estável anexar documentação comprobatória (certidão de casamento ou declaração de união estável - Anexo VI);
- 8 - Em caso de discente separado (a), anexar certidão de divórcio ou Declaração de separação não judicial (Anexo VII);
- 9 - Em caso de discente Estagiário (a)/ Bolsista remunerado (a) apresentar Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração;
- 10 - Em caso de discente desempregado (a) que receba auxílio financeiro de familiares ou terceiros, apresentar Declaração de Desemprego (Anexo X);
- 11 - Comprovante de residência (ex. declaração do locador, IPTU, financiamento, escritura do imóvel, contrato de aluguel ou equivalente);
- 12 - Cópia das três últimas faturas de energia atualizadas, a partir de agosto de 2018 – se estiver no nome do candidato ou responsável, poderá servir como comprovante de residência.

#### DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

- 1 - RG e CPF dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- 2 - Certidão de nascimento ou RG dos membros do grupo familiar menores de 18 anos;
- 3 - Certidão de nascimento dos pais ou responsáveis (em caso de pais solteiros);
- 4 - Certidão de casamento dos pais ou responsáveis ou declaração de união estável (Anexo VI);
- 5 - Em caso de pais separados, anexar documentação comprobatória: certidão de divórcio ou declaração de separação não judicial (Anexo VII);
- 6 - Certidão de óbito, nos casos de membros do grupo familiar falecidos;
- 7 - Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação;
- 8 - Carteira de Trabalho (CTPS), cópia das páginas onde consta: a identificação do trabalhador, a admissão/rescisão do último contrato de trabalho e a próxima página em branco de todos os membros do grupo familiares maiores de 18 anos;
- 9 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa e atualizada, para todos aqueles que efetuaram a declaração em 2017.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

### COMPROVANTES DE RENDA:

Deverá comprovar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõe o grupo familiar, conforme se enquadre nas situações listadas abaixo:

**1) Trabalhadores Assalariados:**

Cópias referentes ao último **mês** do corrente ano do contracheque ou recibo de pagamento.

**2) Trabalho eventual:** (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação)

Declaração constante no Anexo V deste Edital.

**3) Trabalho informal:** (regular, porém sem recolhimento de imposto)

Declaração constante no Anexo IV deste Edital.

**4) Trabalho autônomo:** (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto)

Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo III.

**5) Atividade rural:**

Declaração do Sindicato Rural com a respectiva especificação do rendimento atualizado; ou  
Declaração de Atividade Rural fornecida no Anexo VIII deste Edital.

**6) Comerciantes:**

Documento emitido por seu contador (pró-labore).

**7) Empresário/Microempresário/Proprietário ou sócio-proprietário de empresa:**

Declaração do SIMPLES completa; ou  
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; ou  
Demonstrativo de Resultado do último exercício assinado por contador responsável.

**8) Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios do INSS:**

Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou  
Extrato bancário referente ao último mês;  
Os funcionários públicos aposentados deverão apresentar contracheque do último mês.

**9) Beneficiário do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal:**

Comprovante de inscrição do Programa Social (cópia do cartão contendo número de identificação social – NIS); e  
Comprovante (extrato) do recebimento do benefício atualizado.

**10) Estagiário/Bolsista remunerado:**

Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração.

**11) Desempregado:**

Em caso de desemprego há menos de 01 (um) ano:  
Seguro Desemprego (se houver recebimento deste, apresentar documento referente às parcelas);  
Em caso de desemprego superior há 01(um) ano:  
Declaração de desemprego (Anexo X).

**12) Pensão alimentícia:**

Declaração fornecida no Anexo XI deste Edital; e  
Extrato bancário referente ao último mês.

**13) Renda por meio de locação de imóveis:**

Declaração constante no Anexo IX deste Edital ou  
Contrato de locação.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

## ANEXO II

### PROCESSO SELETIVO - RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

#### QUESTIONÁRIO DE PERFIL SOCIOECONÔMICO

#### ATENÇÃO:

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessárias e indispensáveis para sua participação no programa. Todas as questões visam à coleta de informações para participação no processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil. Portanto, por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta!

A PRAE avaliará a existência de acumulação de auxílios socioassistenciais da UERN, uma vez que não poderão ser acumulados.

**Todos os dados obtidos deste questionário serão confidenciais!**

#### DADOS PESSOAIS

<b>Nome:</b>					<b>CPF:</b>			
<b>RG:</b>		<b>Órgão Expedidor:</b>		<b>UF:</b>		<b>Naturalidade:</b>		
<b>Curso:</b>								
<b>Matrícula:</b>						<b>Semestre:</b>		
<b>Turno:</b>	( )Diurno ( )Matutino	( )Vespertino ( )Noturno	<b>Período:</b>					
<b>Endereço:</b>							<b>N°</b>	
<b>Complemento:</b>			<b>Bairro:</b>		<b>Cidade:</b>		<b>UF:</b>	
<b>Telefone Fixo:</b>			<b>Celular:</b>					
<b>Moradia:</b>	Rural ( ) Urbana ( )	<b>Idade:</b>						
<b>Sexo:</b>	Masculino	Feminino	<b>E-mail:</b>					
<b>Cor/etnia:</b>	Branco (a)	Pardo (a)	Negro(a)	Amarelo(a)	Indígena(a)			
<b>Estado Civil:</b>	Solteiro (a)	Casado (a)	União estável	Separado não judicialmente				
	Separado (a) / divorciado (a) / desquitado (a)			Viúvo (a)				



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

## DADOS SOCIOECONÔMICOS

### 01. Cidade/Estado onde morava antes de ingressar na Universidade?

### 02. Onde e como mora atualmente?

- a) Em casa ou apartamento, com sua família;
- b) Em casa ou apartamento, sozinho (a);
- c) Em casa ou apartamento, com amigo (a) ou conhecido (a);
- d) Em quarto ou cômodo alugado, sozinho (a);
- e) Em casa de outros familiares: \_\_\_\_\_
- f) Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república, e;
- g) Outra situação, qual? \_\_\_\_\_

### 03. A casa em que sua família reside é:

- a) Empréstada ou cedida;
- b) Própria já quitada;
- c) Própria em pagamento. (valor da prestação: R\$ \_\_\_\_\_)
- d) Alugada (valor do aluguel: R\$ \_\_\_\_\_)

### 04. Qual o principal meio de transporte que utiliza para acesso à Universidade?

- a) A pé
- b) Carona
- c) Bicicleta
- d) Transporte coletivo;
- e) Transporte escolar.
- f) Transporte próprio (carro/moto).

### 05. Qual sua participação na vida econômica familiar?

- a) Não trabalho e meus gastos são custeados;
- b) Trabalho, mas não sou independente financeiramente;
- c) Trabalho e sou independente financeiramente;
- d) Trabalho e sou responsável pelo sustento da família.

### 06. Você desenvolve alguma atividade remunerada?

- a) Sim. Qual? \_\_\_\_\_
- b) Não.

### 07. Qual o vínculo?

- a) Estágio / Monitoria / Bolsa;
- b) Emprego fixo particular;
- c) Emprego autônomo;
- d) Emprego fixo federal/estadual/municipal;
- e) Emprego temporário.

## INFORMAÇÕES DO ENSINO BÁSICO

### 08. Frequentou o Ensino Fundamental:

- a) Todo em escola pública;
- b) Maior parte em escola Pública;
- c) Todo em escola particular;
- d) Todo em escola particular com bolsa parcial;





Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

- e) Todo em escola particular com bolsa integral; f) Maior parte em escola particular sem bolsa;  
g) Maior parte em escola particular com bolsa.

**09. Onde você frequentou o Ensino Médio?**

- a) Todo em escola pública; b) Maior parte em escola Pública;  
c) Todo em escola particular; d) Todo em escola particular com bolsa parcial;  
e) Todo em escola particular com bolsa integral; f) Maior parte em escola particular sem bolsa;  
g) Maior parte em escola particular com bolsa.

**10. Você frequentou curso pré-vestibular?**

- a) Sim. Qual? \_\_\_\_\_ Onde? \_\_\_\_\_ Quem Pagou? \_\_\_\_\_  
b) Não.

**11. Se sim, escolha uma alternativa abaixo:**

- a) Público; b) Particular;  
c) Particular com bolsa parcial; d) Particular com bolsa integral.

**12. Quantas vezes você se submeteu a exames vestibulares?**

\_\_\_\_\_

**13. Em quais Universidades prestou esses exames?**

- a) Estadual; b) Federal;  
c) Particular; d) ENEM;

**14. Concluiu algum curso superior/técnico ou está cursando em outra Instituição de Ensino?**

- a) Sim. Qual? \_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_

Ano de ingresso: \_\_\_\_\_ Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

- b) Não

**15. Ano de ingresso na UERN \_\_\_\_\_**

**16. Forma de ingresso na UERN:**

- a) Optante por cotas;  
b) Não optante por cotas.  
c) Transferência



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

### INFORMAÇÕES FAMILIARES

**17. Você tem pais ou cônjuge/companheiro (a) falecidos?**

a) Não b) Sim. Quem? \_\_\_\_\_

**18. Qual a situação conjugal de seus pais?**

a) Vivem juntos; b) Separados; c) Viúvos.

**19. Você tem filhos?**

a) Não b) Sim. Quantos? \_\_\_\_\_ Moram com você? \_\_\_\_\_

**20. PAGA pensão alimentícia p/ filhos e/ou ex-cônjuge?**

a) Não b) Sim. Qual valor? \_\_\_\_\_

**21. RECEBE pensão alimentícia p/ filhos e/ou ex-cônjuge?**

a) Não b) Sim. Qual valor? \_\_\_\_\_

**22. Existe em seu grupo familiar membro portador de doença/deficiência física ou mental que necessite acompanhamento terapêutico sistemático (comprovado por atestado médico)?**

a) Não b) Sim. Qual o parentesco? \_\_\_\_\_

**23. Se sim, qual a doença?** \_\_\_\_\_

**24. Você é portador de doença/deficiência física ou mental que necessite acompanhamento terapêutico sistemático (comprovado por atestado médico)?**

a) Sim. Qual a doença? \_\_\_\_\_

b) Não

**25. Possui benefício de Prestação Continuada – LOAS / INSS?**

a) Não b) Sim

### Composição Familiar (inclusive candidato)

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Estado Civil	Grau de Instrução	Profissão	Salário	Empregador*
1							
2							
3							



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

4							
5							
6							
7							
8							
*Público/Privado/Autônomo.							
<b>(Para uso do setor)</b> Renda Familiar:				<b>(Para uso do setor)</b> Renda per Capita:			

**26. Quais os benefícios sociais que os membros da sua família recebem?**

Benefício	SIM	NÃO	Benefício	SIM	NÃO
BPC deficiente			Pró jovem		
BPC Idoso			PETI		
Bolsa Família			Programa Criança/Adolescente		
CAD Único			CREAS / CAPS/DST Aids		
ONGs			Igrejas/Instituições Filantrópicas		

**Informações complementares**

**27. Você possui algum plano de assistência médica?**

a) Não b) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

**28. Você faz uso de medicação controlada?**

a) Não b) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

**29. Já residiu em moradia coletiva extrafamiliar?**

a) Não b) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

**30. Conhece a estrutura e funcionamento da Residência Universitária (RU) da UERN?**

a) Sim. b) Não.

**31. No caso de obter uma vaga na RU/UERN, compromete-se a cumprir as normas internas?**

a) Sim. b) Não.

**32. Qual o principal motivo para você estar solicitando auxílio? (Use este espaço para alguma observação que julgue necessária).**

\_\_\_\_\_





Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo,  
exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira  
de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses  
conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador informal,  
exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira  
de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses  
conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador eventual,  
exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira  
de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses  
conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, ambos domiciliados nesta cidade de \_\_\_\_\_ e residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
1º Declarante

\_\_\_\_\_  
2º Declarante

#### TESTEMUNHAS:

1)  
NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

2)  
NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

Dispõe o art. 1.723 do Código Civil: “É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família”.

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”





Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL

Eu \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
casado(a) com \_\_\_\_\_, declaro sob as  
penas da Lei (crime de falsidade ideológica), que me encontro separado(a) de corpos desde a  
data de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando  
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou  
divergentes implicam no cancelamento da inscrição do discente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ no Processo Seletivo  
das Residências Universitárias (RU) - UERN, e/ou devolução de valores recebidos. Autorizo a  
UERN averiguar as informações acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

TESTEMUNHAS:

1)	2)
NOME: _____	NOME: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____
TELEFONE: _____	TELEFONE: _____

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta referente à  
locação de \_\_\_\_\_,  
nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que não exerci nenhum tipo de  
atividade remunerado no ano de \_\_\_\_\_, sendo dependente financeiramente de  
\_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_  
(informar grau de parentesco) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e recebi auxílio financeiro nos três  
últimos meses, conforme valores descritos abaixo:

1) R\$	2)R\$	3)R\$
--------	-------	-------

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Dispõe o art. 299 do Código Penal:** “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob  
responsabilidade e penas da lei, que recebo mensalmente pensão alimentícia, no valor de  
R\$ \_\_\_\_\_, paga por\_\_\_\_\_.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou  
documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos  
BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores  
indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

#### DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

#### DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN  
**Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE**

BR 110 – Km 46 – Av. Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva CEP – 59625-620 – Mossoró - RN  
Telefone: (84) 3315-2185/ 52185 E-mail: [prae@uern.br](mailto:prae@uern.br) / [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br)

## ANEXO XII

### FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome completo do requerente: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

Contatos: \_\_\_\_\_

ARGUMENTAÇÃO: Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado  
(anexando documentos caso considere necessário):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente

